



Imprensa Oficial do Município de Piracaia - SP

Esta edição tem
14 páginas

Sexta-feira, 19 de maio de 2017 - nº 584 - Ano XIV

Distribuição gratuita

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia DR. JOSÉ SILVINO CINTRA assinou os seguintes atos oficiais:

EDITAL N° 10/2017

Ficam as candidatas aprovadas no Processo Seletivo do Edital n° 06/2017, relacionadas abaixo, classificadas para o emprego de Professor de Educação Básica I e Professor de Libras, convocadas a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de três (03) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

| Professor de Educação Básica I | | |
|--------------------------------|-----------------------------------|--------------|
| | Nome | RG |
| 1º | Soraya Lacerda da Silva Masquetto | 26.481.437-X |
| 2º | Mariana Oliveira Molena Maia | 33.441.124-5 |
| 3º | Carolina Barreto Bueno | 40.262.044-6 |
| 4º | Helena Ferreira da Costa | 22.372.149-9 |
| 5º | Samara Antonia da Silva | 47.155.457-1 |
| 6º | Joseane Aparecida Alves Fermino | 47.941.273-X |
| 7º | Paloma Oliveira Machado | 40.197.420-0 |
| 8º | Beatriz Oliveira Soares de Jesus | 48.163.301-7 |
| 9º | Creusa Aparecida Gomes de Almeida | 8.491.030-6 |
| Professor de Libras | | |
| 1º | Soraya Lacerda da Silva Masquetto | 26.481.437-X |
| 2º | Jessica Kaline Bertolini Nassif | 48.515.325-7 |

Piracaia, 17 de maio de 2.017

Lilia Santos Silva - Diretora do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL N° 11/2017

Ficam as candidatas aprovadas no Processo Seletivo do Edital n° 06/2017, relacionadas abaixo, classificadas para o emprego de Cuidador/ Educador, convocadas a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de três (03) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

| Nº | NOME | RG. |
|----|---------------------------------------|--------------|
| 1 | Inês De Fátima Milan | 87.676.564 |
| 2 | Valeria Aparecida Garcia Gonçalves | 24.553.734-X |
| 3 | Alzumira Aparecida da Silva | 17.169.335-8 |
| 4 | Maria Cristina Pereira Lopes Ribeiro | 15.621.729-6 |
| 5 | Rosangela Constantino | 19.390.976-5 |
| 6 | Luciana Aparecida de Moraes Silva | 30.608.946-4 |
| 7 | Elisa da Trindade Terra | 13.098.255-6 |
| 8 | Leonor Aparecida Bueno | 14.468.669-7 |
| 9 | Simone Aparecida Maciel Neves | 49.786.197-5 |
| 10 | Braulina de Moraes C Franco de Moraes | 14.083.732-2 |

Piracaia, 17 de maio de 2.017.

Lilia Santos Silva - Diretora do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL N° 12/2017

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo do Edital n° 06/2017, relacionados abaixo, classificadas para o emprego de Professor de Educação Básica II nas disciplinas de Língua Inglesa, Música, Artes Visuais, Educação Física, História, Ciências e Geografia, convocados a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de três (03) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

| Professor de Língua Inglesa | | |
|------------------------------|-----------------------------------|---------------|
| | Nome | RG |
| 1º | Janaina Vieira Araújo | MG 11.272.485 |
| 2º | Daniela Galdeano Merello | 33.530.462-x |
| 3º | Alexandre Benedito Bueno | 32.043.247-6 |
| Professor de Música | | |
| 1º | Andreia de Oliveira Maia da Silva | 34.325.652-6 |
| 2º | Daniela Siqueira Fernandes | 46.933.220-7 |
| Professor de Artes Visuais | | |
| 1º | Monia Gomes da Silva | 28.746.316-3 |
| 2º | Pamela Claus | 27.470.790-1 |
| Professor de Educação Física | | |
| 1º | Agata Ariane Pinheiro | 34.328.411-x |
| 2º | Ricardo Pinheiro da Cruz | 18.976.479-x |
| Professor de História | | |
| 1º | Silvia Helena Baxmann | 16.712.958-2 |
| Professor de Ciências | | |
| 1º | Renato José Gathaz | 34.627.034-0 |
| Professor de Geografia | | |
| 1º | Silvia Helena Baxmann | 16.712.958-2 |

Piracaia, 17 de maio de 2.017

Lilia Santos Silva - Diretora do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL N° 13/2017

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo do Edital n° 06/2017, relacionados abaixo, classificados para o emprego de Professor de Educação Física - Divisão de Esportes e Monitor Esportivo, convocados a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de três (03) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

| Professor de Educação Física - Divisão de Esportes | | |
|--|-------------------------------|--------------|
| | Nome | RG |
| 1º | Jair Marino | 20.705.800-3 |
| 2º | Rosana Aparecida de Almeida | 34.270.700-0 |
| 3º | Fernanda Gomes Franço | 32.999.526-1 |
| Monitor Esportivo | | |
| 1º | João Vitor da Silva Gigante | 42.425.251-x |
| 2º | Otto Alfredo dos Santos André | 49.934.801-1 |
| 3º | Hilgner Henrique de Moraes | 52.308.561-8 |
| 4º | Mauricio Nogueira Russomano | 45.460.214-5 |

Piracaia, 18 de maio de 2.017

Lilia Santos Silva - Diretora do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL N° 14/2017

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo do Edital n° 06/2017, relacionados abaixo, classificados para o emprego de Professor de Educação Básica I e Cuidador/ Educador, convocados a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de três (03) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

| Professor de Educação Básica I | | |
|--------------------------------|----------------------------|--------------|
| | Nome | RG |
| 10º | Alinny Fernandes Pereira | 44.853.742-4 |
| Cuidador/Educador | | |
| 11º | Maria Lucia da Silva Pinto | 48.265.578-1 |
| 12º | Kayane de Cássia Gonçalves | 44.443.937-7 |
| 13º | Rafazia Tavares da Silva | 45.897.303-8 |

Piracaia, 19 de maio de 2.017

Lilia Santos Silva - Diretora do Departamento de Recursos Humanos

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob N° 001/2017**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (I), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 24/05/2017 09:00 hs até 02/06/2017 13:00 hs - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 02/06/2017 às 14:00 horas - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05/06/2017 às 09:00 horas** - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site

www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, n°120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob N° 002/2017**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (II), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 24/05/2017 09:00 hs até 02/06/2017 13:00 hs - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 02/06/2017 às 14:00 horas - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06/06/2017 às 09:00 horas** - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, n°120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob N° 003/2017**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (III), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 24/05/2017 09:00 hs até 02/06/2017 13:00 hs - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 02/06/2017 às 14:00 horas - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 07/06/2017 às 09:00 horas** - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, n°120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob N° 004/2017**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (IV), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 24/05/2017 09:00 hs até 02/06/2017 13:00 hs - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 02/06/2017 às 14:00 horas - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08/06/2017 às 09:00 horas** - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, n°120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob N° 005/2017**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (V), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO - RECEBIMENTO DAS**

PROPOSTAS:De 24/05/2017 09:00 hs até 02/06/2017 13:00 hs - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:Dia 02/06/2017 às 14:00 horas - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:Dia 09/06/2017 às 09:00 horas - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, n°120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob N° 006/2017**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (VI), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:De 24/05/2017 09:00 hs até 02/06/2017 13:00 hs - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:Dia 02/06/2017 às 14:00 horas - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:Dia 19/06/2017 às 09:00 horas** - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, n°120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob N° 007/2017**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (VII), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:De 24/05/2017 09:00 hs até 02/06/2017 13:00 hs - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:Dia 02/06/2017 às 14:00 horas - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:Dia 20/06/2017 às 09:00 horas** - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, n°120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

PORTARIAS

-PORTARIAN.º 8.094 -
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Convênio firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e o Município de Piracaia, em 27 de janeiro de 2015, RESOLVE: I - DESIGNAR, a servidora LIVIA SILVA PEREIRA DE ALMEIDA, RI n.º 143.521, para prestar serviços junto à Câmara Municipal de Piracaia. II - A servidora, ora designada, fica afastada de suas funções originárias enquanto perdurar a designação. Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 24 de abril de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
LILIA SANTOS SILVA- Diretora Depto Recursos Humanos
DR. JOSÉ FLÁVIO VILLELA SANTOS - Diretor do Depto de Trânsito e Segurança
FRANCISCO DE SOUZA - Coordenador Operacional
Republicado por incorreção

-PORTARIAN.º 8.121 -
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições e o que lhe confere o artigo 156 do Estatuto dos Servidores do Município de Piracaia, e, ainda, considerando o

constante nos autos do Processo Administrativo n.º 31/DRH/2017,
RESOLVE: CONCEDER, a partir de 15 de maio de 2017, a servidora TELMA DONIZETI DOS ANJOS COSTA - RI n.º 013382, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente Escolar, lotado no Departamento de Educação, licença para tratar de interesses particulares, por dois anos, com prejuízos de seus vencimentos. Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 11 de maio de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
LILIA SANTOS SILVA- Diretora Depto. Recursos Humanos
FATIMA CECÍLIA S. PEREIRA - Coordenadora Social

-PORTARIAN.º 8.122 -
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I - CESSAR a partir desta data os efeitos da Portaria n.º 5.446 de 02 de dezembro de 2010 que designou o servidor SR. JOSÉ ANTONIO PETRI como Chefe da Divisão de Merenda Escolar, devendo o mesmo retornar ao seu cargo de origem. Dê-se conhecimento ao interessado e ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 12 de maio de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
LILIA SANTOS SILVA- Diretora Depto. Recursos Humanos
FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA - Coordenadora Social

-PORTARIA N.º 8124
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e considerando as razões que estão expostas no relatório apresentado pela Comissão Processante, acostado às fls. 655-688 do Processo Administrativo Disciplinar n.º 1305/DRH/2016, RESOLVE: I - DEMITIR, a partir desta data, a Servidora Pública Municipal, NINA MARIA MARQUES NEGRINI, RI n.º 21416, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, por infringência ao artigo 189, incisos I e IV da Lei Complementar Municipal n.º 75/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia o artigo 11, item I da Lei 8429/1992, em razão de ter praticado as condutas tipificadas nos artigos 176, inciso IX e 177 incisos II e XVIII, todos da referida Lei Complementar. II - Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 15 de maio de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
LILIA SANTOS SILVA- Diretora Depto. Recursos Humanos
FATIMA CECÍLIA S. PEREIRA - Coordenadora Social

-PORTARIAN.º 8.127 -
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de normatização do uso das vagas de estacionamento do Paço Municipal Dr. Célio Gayer, RESOLVE: I - O controle de acesso, circulação e permanência de veículos no estacionamento do Paço Municipal Dr. Célio Gayer, passa a ser regulamentado por esta Portaria. II - As vagas da garagem do estacionamento do Paço Municipal Dr. Célio Gayer são destinadas à guarda da frota oficial do município e ao estacionamento de outros veículos oficiais e veículos particulares de servidores da Prefeitura. III - Os veículos oficiais deverão, preferencialmente, ser estacionados de forma agrupada em área especificamente designada no pátio (lado direito).

IV - As vagas destinadas aos veículos oficiais não poderão ser utilizadas por veículos particulares, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Administração ou por servidores de órgão externo a serviço do município e municípes.

V - Não será permitido o estacionamento de veículos fora das vagas demarcadas no pátio, ainda que por curto período.

VI - Compete à Guarda Municipal, em especial o (a) guarda de plantão da Guarita, gerenciar o controle de acesso ao estacionamento, diretamente. VII - O total de 20 (vinte) vagas numeradas do estacionamento reservadas aos funcionários lotados no Paço Municipal (lado esquerdo) tem como acesso o uso do "Cartão de Estacionamento Rotativo" numerado que serão entregues ao funcionário na entrada PELO (A) Guarda Municipal na Guarita e deve ser devolvido na mesma a cada saída do estacionamento.

VIII - São vedados: uso da garagem para pernoite de veículos particulares, exceto nos casos de necessidade do serviço, mediante comunicação e autorização prévias; o conserto de veículos no pátio, ressalvadas as situações de emergência, devidamente informadas a Administração; o estacionamento de veículos nos corredores das garagens e além dos limites da respectiva vaga.

IX - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de junho de 2017. Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 16 de maio de 2017.
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA - Coordenador Operacional
FATIMA CECÍLIA S. PEREIRA - Coordenadora Social
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Administrativa
DR. JOSÉ FLÁVIO VILLELA SANTOS - Dir. Depto. De Trânsito e Segurança

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados: COOPERPIRA - COOP AUTONOMOS TRANSP. PASS. PIRACAIA referente à nota fiscal n.º 249 datada de 27/04/2017 no valor de R\$ 91.582,50 (noventa e hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

COOPERPIRA - COOP AUTONOMOS TRANSP. PASS. PIRACAIA referente à nota fiscal n.º 250 datada de 27/04/2017 no valor de R\$ 91.582,50 (noventa e hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA referente à nota fiscal n.º 0294207 datada de 18/03/2017 no valor de R\$ 12.285,00 (doze mil duzentos e oitenta e cinco reais).

TEREZINHA REIS BARBOSA referente ao auxílio funeral do servidor aposentado Antonio Pinheiro datada de 17/05/2017 no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Piracaia, em 18 de maio de 2017.
Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal

PIRAPREV

PORTARIAN.º 151/2017, de 15 de Maio de 2017.
"Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e

Tempo de Contribuição a servidor público municipal”

Osmar Giudice, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 40; o disposto na Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009; o contido no Artigo 64 da Lei Municipal Nº. 2.522/2009 bem como o que consta no Processo Nº. 12/PIRAPREV/2017, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e com parecer final jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao Senhor JOSÉ EXPEDITO APARECIDO DA LUZ, portador do CPF. nº. 035.292.308-39 servidor público municipal integrante do quadro de provimento efetivo, estatutário, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal lotado no Departamento de Viação e Serviços da Prefeitura Municipal de Piracaia, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, na forma do disposto na Lei Municipal nº 2.522/2009, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculado para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Ato Concessório serão cobertas com recursos provenientes do orçamento da Autarquia Municipal IPSPMP – PIRAPREV.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 15 de Maio de 2017.

Osmar Giudice – Superintendente CPA 20 ANBIMACGRPPS Nº 447 APIMEC
Publicado e afixado em local público e de costume, em 15 de Maio de 2017.

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 540/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 -ABERTURA: 28 DE ABRIL DE 2017 ÀS 10:00 HORAS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I DESTA EDITAL.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

EMPRESA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, CNPJ: 12.039.966/0001-11.

| PLANILHA DE PREÇOS | | |
|---|---------------|--------------------|
| Preço Estimado Total Mensal, sem taxa de administração (de acordo com item 7 do Referência-Anexo I do Edital) | | R\$54.656,58 (1) |
| Taxa de administração (*) (3) = (1) x (2) | -4,05 (%) (2) | R\$ -2.213,59 (3) |
| Preço estimado total mensal (4) = (1) + (3) | | R\$ 52.442,99 (4) |
| Preço estimado total para 12 meses (5) = 12 x (4) | | R\$ 629.315,88 (5) |

Validade da proposta:

60 dias, contados da data da sessão do PREGÃO.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Piracaia, 28 de abril de 2017.

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 - PROCESSO Nº 336/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017.

ABERTURA: 05 de maio de 2017 às 10:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, SENDO: MECÂNICA GERAL PARA LINHA LEVE; MECÂNICA GERAL PARA LINHA PESADA; MECÂNICA PARA RETÍFICA DE CÂMBIO; AUTO ELÉTRICA GERAL E BOMBAS E BICOS INJETORES, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

EMPRESA: ROBERVAL NOVAIS DE OLIVEIRA ME, CNPJ 68.891.894/0001-90.

| ITEM | QTDE ESTIMADA DE HORAS | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (POR HORA) |
|------|------------------------|---|---------------------------|
| 01 | 800 | MECÂNICA GERAL PARA LINHA LEVE Serviços de mecânica geral linha leve para executar serviços de manutenção de motores, embreagens, sistema de freios e suspensões. | R\$ 105,00 |
| 03 | 300 | MECÂNICA PARA RETÍFICA DE CÂMBIO Serviços de retífica geral e revisão em caixa de câmbio. | R\$ 108,00 |
| 04 | 450 | AUTO ELÉTRICA GERAL - Serviços de auto elétrica geral para revisão de alternadores, motores de partida, chichotes e lanternagem em geral. | R\$ 105,00 |

EMPRESA: LUCIANO APARECIDO DE MORAES CAMPOS - ME, CNPJ 20.919.409/0001-13.

| ITEM | QTDE ESTIMADA DE HORAS | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (POR HORA) |
|------|------------------------|---|---------------------------|
| 02 | 450 | MECÂNICA GERAL PARA LINHA PESADA Serviços de mecânica geral linha pesada para executar serviços de manutenção em embreagens, sistemas de freio, motores e suspensão no geral. | R\$ 125,00 |

EMPRESA: SAW COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA EPP, CNPJ 01.345.352/0001-41.

| ITEM | QTDE ESTIMADA DE HORAS | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (POR HORA) |
|------|------------------------|---|---------------------------|
| 05 | 300 | BOMBAS E BICOS INJETORES - Serviços de bombas injetoras e bicos injetores, para revisões e manutenção em bombas injetoras, bombas de alta rotação e bicos injetores em veículos movidos a diesel. | R\$ 225,00 |

A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 01 (UM) OFICINA SEDIADA EM UM RAIO DE NO MÁXIMO 05 KM (CINCO QUILOMETROS) DA GARAGEM MUNICIPAL, SITO A AVENIDA SETE DE SETEMBRO S/N, CENTRO PIRACAIA/SP, PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS 01, 02 E 04. O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA OFICINA PARA ATENDIMENTO SERÁ DE 30 DIAS A CONTAR DA ASSINATURADO CONTRATO.

PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS DE N.º 03 E 05, A CONTRATADA DEVERÁ RETIRAR AS PEÇAS DOS VEÍCULOS NA GARAGEM MUNICIPAL PARA MANUTENÇÃO/RETÍFICA E DEVOLVER INSTALADAS NOS RESPECTIVOS VEÍCULOS.

A REMOÇÃO DO VEÍCULO ATÉ A OFICINA, SE NECESSÁRIO, SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.

A CONTRATADA DEVERÁ FAZER O SOCORRO DE VEÍCULOS QUE APRESENTAREM PROBLEMAS MECÂNICOS FORA DA GARAGEM MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO OU FORA DO MUNICÍPIO CASO O VEÍCULO ESTEJA EM VIAGEM PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS 01, 02 E 04.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM 01 – SERVIÇOS DE MECÂNICA LINHA LEVE - Para serviços em motores, 30 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Pra serviços em embreagem 03 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em sistemas de freio 03 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em suspensões 05 dias a contrato recebimento da ordem de serviço.

ITEM 02 – MECANICA GERAL PARA LINHA PESADA

-Para serviços em motores, 30 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

-Para serviços em embreagem, 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

-Para serviços em freios e suspensões, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 03 - MECÂNICA PARA RETÍFICA DE CÂMBIO

- Para serviços em cambio 10 dias a contar da ordem de serviço.

ITEM 04 - AUTO ELÉTRICA GERAL

- Para serviços em auto elétrica 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 05 - BOMBAS E BICOS INJETORES

- Para serviços em Bombas e Bicos injetores 15 dias a contar da ordem de serviço.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Departamento de Saúde:

| VEICULO | PLACA | ANO | COMBUSTIVEL |
|------------------|----------|------|-------------|
| Ford/Courrie | CZA 9332 | 2005 | GASOLINA |
| GM/S-10 | CDV 1402 | 2002 | GASOLINA |
| VW/Kombi | CZA 5415 | 2006 | GASOLINA |
| IvecoDailyVan | DMN 8785 | 2007 | DIESEL |
| VW/Gol | CZA 9326 | 2005 | GASOLINA |
| VW/Gol | CZA 5416 | 2006 | GASOLINA |
| VW/Gol | DMN 8806 | 2013 | GASOLINA |
| Fiat/Doblo | DJL 0147 | 2010 | GASOLINA |
| VW/Saveiro | DMN 8789 | 2008 | GASOLINA |
| VW/Saveiro | DMN 8790 | 2008 | GASOLINA |
| Onibus | BFW 6478 | 1988 | DIESEL |
| Fiat/DucatoSamu | DMN 8796 | 2010 | DIESEL |
| JimbeiTopic Van | DMN 8801 | 2012 | GASOLINA |
| Renault/Master | DMN 8807 | 2013 | DIESEL S-10 |
| Ford/Ranger Samu | DMN 8809 | 2012 | DIESEL S-10 |
| Fiat/Ducato Van | DJM 7465 | 2013 | DIESEL S-10 |
| JUMPER VAN | FQW 3261 | 2014 | DIESEL S-10 |

Departamento de Educação

| VEICULO | PLACA | ANO | COMBUSTIVEL |
|----------|----------|------|-------------|
| VW/Kombi | CZA 5419 | 2007 | GASOLINA |
| VW/Kombi | DMN 8791 | 2008 | GASOLINA |
| VW/Kombi | DMN 8792 | 2008 | GASOLINA |
| VW/Kombi | DMN8793 | 2008 | GASOLINA |
| VW/Kombi | CZA 5409 | 2008 | GASOLINA |
| VW/Gol | CZA 5413 | 2007 | GASOLINA |
| VW/Gol | DMN 8795 | 2009 | GASOLINA |
| GM/Corsa | CZA 9321 | 2001 | GASOLINA |
| VW/GOL | CZA9325 | 2005 | GASOLINA |
| VW/GOL | DMN8802 | 2013 | GASOLINA |
| VW/KOMBI | DMN8811 | 2013 | GASOLINA |

Departamento de Transporte Leves:

| VEICULO | PLACA | ANO | COMBUSTIVEL |
|------------|----------|------|-------------|
| VW/Kombi | CZA 5412 | 2007 | GASOLINA |
| VW/Kombi | CZA 5408 | 2006 | GASOLINA |
| VW/Gol | CZA 9327 | 2005 | GASOLINA |
| VW/Gol | DMN 8781 | 2007 | GASOLINA |
| VW/Santana | CZA 9319 | 2001 | GASOLINA |
| VW/Gol | DMN 8803 | 2013 | GASOLINA |
| VW/Gol | DMN 8808 | 2013 | GASOLINA |
| VW/GOL | DMN8799 | 2013 | GASOLINA |
| GM/VECTRA | CZA5406 | 2006 | GASOLINA |

Departamento de Transporte Pesados:

| VEICULO | PLACA | ANO | COMBUSTIVEL |
|----------------------------|------------|------|-------------|
| Caminhão Ford Cargo | DMN 8805 | 2013 | DIESEL S-10 |
| Caminhão Volvo VM | KJX1913 | 2008 | DIESEL |
| Caminhão Iveco | DMN 8782 | 2007 | DIESEL |
| Caminhão Iveco | DMN 8783 | 2007 | DIESEL |
| Caminhão Iveco | DMN 8784 | 2007 | DIESEL |
| Caminhão Iveco | DMN 8786 | 2007 | DIESEL |
| Caminhão Iveco | DMN 8787 | 2007 | DIESEL |
| Caminhão Iveco | DMN 8788 | 2007 | DIESEL |
| Caminhão Iveco | DMN 8798 | 2007 | DIESEL |
| Caminhão Iveco | FHX 6910 | 2014 | DIESEL S-10 |
| Caminhão F12000 | CZA 5420 * | 2002 | DIESEL |
| Caminhão 608 | BWH 5559 * | 1979 | DIESEL |
| Caminhão Internacional PAC | FQM7121 | 2014 | DIESEL S-10 |

Piracaia, 10 de maio de 2017.

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2017 - PROCESSO Nº 336/2017 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, SENDO: MECÂNICA GERAL PARA LINHA LEVE; MECÂNICA GERAL PARA LINHA PESADA; MECÂNICA PARA RETÍFICA DE CAMBIO; AUTO ELÉTRICA GERAL E BOMBAS E BICOS INJETORES, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Aos 10 dias do mês de maio de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa ROBERVAL NOVAIS DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 68.891.894/0001-90, com sede à Rua Gaspar Ferreira da Costa Filho, 210, bairro Catiguá, CEP: 12970-000, por seu representante legal, Sr. Roberval Novais de Oliveira, portador do R.G. 20.285.106-0 e CPF sob o nº 084.568.888-00, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:–

1. A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

O fornecimento dos serviços será por hora trabalhada de acordo com a seguinte tabela:

| ITEM | QTDE ESTIMADA DE HORAS | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (POR HORA) |
|------|------------------------|---|---------------------------|
| 01 | 800 | MECÂNICA GERAL PARA LINHA LEVE Serviços de mecânica geral linha leve para executar serviços de manutenção de motores, embreagens, sistema de freios e suspensões. | R\$ 105,00 |
| 03 | 300 | MECÂNICA PARA RETÍFICA DE CAMBIO Serviços de retífica geral e revisão em caixa de câmbio. | R\$ 108,00 |
| 04 | 450 | AUTO ELÉTRICA GERAL - Serviços de auto elétrica geral para revisão de alternadores, motores de partida, chiques e lanternagem em geral. | R\$ 105,00 |

A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 01 (UM) OFICINA SEDIADA EM UM RAIÃO DE NO MÁXIMO 05 KM (CINCO QUILOMETROS) DA GARAGEM MUNICIPAL, SITO A AVENIDA SETE DE SETEMBRO S/N, CENTRO, PIRACAIA/SP, PARA O FORNECIMENTO DOS

ITENS 01 E 04. O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA OFICINA PARA ATENDIMENTO SERÁ DE 30 DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS DE N.º 03, A CONTRATADA DEVERÁ RETIRAR AS PEÇAS DOS VEÍCULOS NA GARAGEM MUNICIPAL PARA MANUTENÇÃO/RETÍFICA E DEVOLVER INSTALADAS NOS RESPECTIVOS VEÍCULOS.

A REMOÇÃO DO VEÍCULO ATÉ A OFICINA, SE NECESSÁRIO, SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.

A CONTRATADA DEVERÁ FAZER O SOCORRO DE VEÍCULOS QUE APRESENTAREM PROBLEMAS MECÂNICOS FORA DA GARAGEM MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO OU FORA DO MUNICÍPIO CASO O VEÍCULO ESTEJA EM VIAGEM.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: ITEM 01 – SERVIÇOS DE MECÂNICA LINHA LEVE

- Para serviços em motores, 30 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em embreagem 03 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em sistemas de freio 03 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em suspensões 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 03 - MECÂNICA PARA RETÍFICA DE CAMBIO

- Para serviços em cambio 10 dias a contar da ordem de serviço.

ITEM 04 - AUTO ELÉTRICA GERAL

- Para serviços em auto elétrica 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 09/2017, com a proposta e demais elementos do processo nº. 336/2017, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipulados NA CLAUSULA PRIMEIRA DESTES INSTRUMENTO.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto

desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.3 – A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.

8.4 – INTEGRALMENTE PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

ROBERVAL NOVAIS DE OLIVEIRA – ME

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2017 - PROCESSO Nº 336/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, SENDO: MECÂNICA GERAL PARA LINHA LEVE; MECÂNICA GERAL PARA LINHA PESADA; MECÂNICA PARA RETIFICAÇÃO DE CAMBIO; AUTO ELÉTRICA GERAL E BOMBAS E BICOS INJETORES, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Aos 10 dias do mês de maio de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa LUCIANO APARECIDO DE MORAES CAMPOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.919.409/0001-13, com sede à Avenida Beira Rio, 1061, bairro Juncal, CEP: 12970-000, por seu representante legal, Sr. Luciano Aparecido de Moraes Campos, portador do R.G. 41.216.208-8 e CPF sob o nº 332.486.958-70, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1—A presente Ata tem Preço Unitário registrado em: O fornecimento dos serviços será por hora trabalhada de acordo com a seguinte tabela:

| ITEM | QDTE ESTIMADA DE HORAS | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (POR HORA) |
|------|------------------------|---|---------------------------|
| 02 | 450 | MECÂNICA GERAL PARA LINHA PESADA Serviços de mecânica geral linha pesada para executar serviços de manutenção em embreagens, sistemas de freio, motores e suspensão no geral. | R\$ 125,00 |

A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 01 (UM) OFICINA SEDIADA EM UM RAIÃO DE NO MÁXIMO 05 KM (CINCO QUILOMETROS) DA GARAGEM MUNICIPAL, SITO A AVENIDA SETE DE SETEMBRO S/N, CENTRO, PIRACAIA/SP, PARA O FORNECIMENTO DO ITEM 02. O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA OFICINA PARA ATENDIMENTO SERÁ DE 30 DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO. A REMOÇÃO DO VEÍCULO ATÉ A OFICINA, SE NECESSÁRIO, SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.

A CONTRATADA DEVERÁ FAZER O SOCORRO DE VEÍCULOS QUE APRESENTAREM PROBLEMAS MECÂNICOS FORA DA GARAGEM MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO OU FORA DO MUNICÍPIO CASO O VEÍCULO ESTEJA EM VIAGEM.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: ITEM 02 – MECÂNICA GERAL PARA LINHA PESADA

-Para serviços em motores, 30 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

-Para serviços em embreagem, 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

-Para serviços em freios e suspensões, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 09/2017, com a proposta e demais elementos do processo nº. 336/2017, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como

se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipulados NA CLAUSULA PRIMEIRA DESTE INSTRUMENTO.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irredutíveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.3 – A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.

8.4 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

LUCIANO APARECIDO DE MORAES

CAMPOS ME

Testemunhas:

1 _____
2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2017 - PROCESSO Nº 336/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, SENDO: MECÂNICA GERAL PARA LINHA LEVE; MECÂNICA GERAL PARA LINHA PESADA; MECÂNICA PARA RETIFICAÇÃO DE CAMBIO; AUTO ELÉTRICA GERAL E BOMBAS E BICOS INJETORES, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Aos 10 dias do mês de maio de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa SAW COMERCIO DE BAMBAS INJETORAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.345.352/0001-41, com sede à Rua Maria Lopes Glória, 463, bairro JD Alvorada, Município de Limeira/SP, CEP: 12970-000, por seu representante legal, Sr. Wagner Geraldo Bilato, portador do R.G. 11.716303 e CPF sob o nº 002.284.348-58, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

O fornecimento dos serviços será por hora

trabalhada de acordo com a seguinte tabela:

| ITEM | QTDE ESTIMADA DE HORAS | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (POR HORA) |
|------|------------------------|---|---------------------------|
| 05 | 300 | BOMBAS E BICOS INJETORES - Serviços de bombas injetoras e bicos injetores, para revisões e manutenção em bombas injetoras, bombas de alta rotação e bicos injetores em veículos movidos a diesel. | R\$ 225,00 |

PARA O FORNECIMENTO DO ITEM DE N.º 05, A CONTRATADA DEVERÁ RETIRAR AS PEÇAS DOS VEÍCULOS NA GARAGEM MUNICIPAL PARA MANUTENÇÃO/RETIFICA E DEVOLVER INSTALADAS NOS RESPECTIVOS VEÍCULOS. A REMOÇÃO DO VEÍCULO ATÉ A OFICINA, SE NECESSÁRIO, SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 09/2017, com a proposta e demais elementos do processo nº. 336/2017, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipulados NA CLAUSULA PRIMEIRA DESTE INSTRUMENTO.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos

produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer a Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.3 - A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

SAW COMERCIO DE BAMBAS INJETORAS LTDAEPP

Testemunhas:

1 _____

2 _____

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 540/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 - CONTRATO Nº 21/2017 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP (NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL DO MUNICÍPIO, CNPJ Nº 12.039.966/0001-11- OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA

DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS- VALOR GLOBAL R\$ 629.315,88 - VIGÊNCIA: 12 MESES DIAS - ASSINATURA: 02/05/2017.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 512/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS, conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em epígrafe a empresa abaixo:

EMPRESA: WEBJUR PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA EPP

| Item | Descrição | Preço Unit/mensal | Valor Global |
|------|---|-------------------|--------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada para serviços de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais para fins de acompanhamento dos atos oficiais disponibilizados nos órgãos oficiais, tribunais, dentre outros, possibilitando o acompanhamento pelo município. Os recortes devem ser feitos em nome: "Prefeitura Municipal de Piracaia"; "Prefeitura de Piracaia", "Município de Piracaia", Fazenda Pública do Município de Piracaia. | R\$ 235,00 | R\$ 2.820,00 |

O pagamento será mensal e efetuado no dia 10 do mês subsequente ao da realização dos serviços, após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante. Piracaia, 15 de Maio de 2.017

DR. JOSE SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 304/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/17 - RPNº 03/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL LOCAÇÃO DE PALCO, CAMARIM, HOUSE MIX, TENDAS, GRADES, PRATICAVEIS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em epígrafe a empresa abaixo:

EMPRESA: CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO ME

| Item | Consumo ou Estimado Anual | Unidade | Descrição | PREÇO UNITÁRIO |
|------|---------------------------|--|--|----------------|
| 1 | 30 dias | Fornecimento de todo conjunto descrito para cada dia do evento | Equipamento de som - tipo 01 Para atender cerimonial, eventos com música mecânica 02 caixas no tripé c/ falante de 15" e drive 02 monitores c/ falante de 15" e drive 02 amplificadores 01 mesa de som de 12 canais 02 microfones sem fio 02 pedestais 01 CD player Cabos e conexões necessárias | R\$ 649,00 |
| 2 | 50 dias | Fornecimento de todo conjunto descrito para cada dia do evento | Equipamento de som tipo 02 Para atender shows musicais com grupos e bandas pequenas, orquestra de viola caipira e banda sinfônica 02 caixas de som com dois falantes de 15" e drives 02 caixas de subgrave com dois falantes de 18" 01 amplificador de 2000 Watts 01 amplificador de 3000 Watts 01 processador 01 mesa de som de 32 canais analógico ou digital 01 aparelho de CD player 04 monitores em vias 01 rack de periférico (gate, compressor, EQ) Equipamento para monitor 04 retornos em vias contendo um 15" e um drive 02 amplificadores 01 amplificador para guitarra 01 amplificador de baixo Corpo de bateria (BB, CX, T1, HH) 10 microfones com fio 02 microfones sem fio 01 kit microfone para bateria Pedestais, cabos, directbox , microfones para corais, em quantidade necessárias . Iluminação 12 lâmpadas par 64 11 lâmpadas parled RGBW 08 movinbean R7 01 máquina de fumaça 01 mesa controladora 01 rack de energia 02 mini bruti 02 canhões seguidor 02 praticáveis, cada peça com tamanho 2x1 m, com forração. | R\$1.679,00 |

| | | | | |
|---|---------|--|--|-------------|
| | | | Equipamento de som tipo 03 | |
| | | | Para atender shows musicais: bandas sertanejas, bandas de rock, grupos de forró, grupos de pagode e bandas baile | |
| | | | 08 caixas modelo lineary 08 caixas SB 850 01 rack de potência para lineary 01 rack de potência para SB 850 01 console digital de 32 canais 01 processador 01 CD player 01 multi-cabo de 50 m com 36 vias | R\$2.430,00 |
| 3 | 60 dias | Fornecimento de todo conjunto descrito para cada dia de evento | Monitor 01 console digital de 32 canais 02 sidefill (L+R) com sub grave 01 powerplay com 8 vias + fones 06 monitores Clair 01 monitor para bateria com 01 sub grave (1x18) + caixa com 15x1 drive | |
| | | | Backline 01 corpo de bateria (BB., CX., T1., T2., HH) 01 amplificador para contrabaixo com caixas 1x15 e 4x10 01 amplificador para guitarra com caixas 2x12 01 kit de microfona para bateria 01 kit de microfona para percussão 10 microfones com fio 02 microfones sem fio Pedestais, cabos, direbox, microfones para corais em quantidades necessárias. | |
| | | | Iluminação 12 lâmpadas par 64 11 lâmpadas parled RGBW 08 movinbean R7 01 máquina de fumaça 01 mesa controladora 01 rack de energia 02 mini bruti 02 canhões seguidor 01 grade de boxtrus Q30 com uma vara central proporcional à medida do palco 04 praticáveis, cada peça com tamanho 2x1 m, com forração. | |
| | | | Cobertura de palco 8x6 m, em duas águas de treliça de alumínio (P30), ou aço carbono galvanizado, composta por quatro colunas, sendo a altura do pé direito de 7 metros. Cobertura e fechamento traseiro e lateral composto de lona emborrachada anti chama e anti UV. Capacidade de carga do teto é de 1.000 kg distribuídos em toda área do teto. Deverá acompanhar o palco 02 Fly P.A., agregado a coluna da frente de 7 m de altura por 2 m de largura, montados em treliça. Piso do palco (6x6 m), sendo (36 metros quadrados livre), em estrutura de viga U de 4", treliçada e galvanizada, composta de piso em placas modulares de 2x1m, forradas em compensado naval de 20 mm. Com guarda-corpo nas laterais e no fundo e 01 escada de acesso, compatível com as normas da ABNT. A altura do piso pode ser regulada entre (0,30 a 2,40 m), possibilitando também a montagem em locais com desnível, e capacidade de carga é de 400 kg por m2. Housemix medindo 3x2 m, coberta, piso 0,40c m de altura. Camarin de apoio medindo 4x4 m coberto e fechado nas laterais, com piso com porta com fechadura a e chave. 02 praticáveis medindo cada um 2x1 m de x 0,30 cm de altura. 40 metros de grade de proteção de público, medindo 1,20 m de altura x 2 m de comprimento, em estrutura tubular galvanizada. | R\$1.190,00 |
| 7 | 20 dias | Fornecimento de todo conjunto descrito para cada dia de evento | | |

EMPRESA: FLUXION EVENTOS LTDA ME

| Item | Consumo Estimado Anual | Unidade | Descrição | PREÇO UNITÁRIO |
|------|------------------------|--|--|----------------|
| 4 | 10 dias | Fornecimento de todo conjunto descrito para cada dia de evento | Cobertura de palco 12x8 m, em duas águas de treliça de alumínio (P30), ou aço carbono galvanizado, composta por quatro colunas, sendo a altura do pé direito de 7 metros. Cobertura e fechamento traseiro e lateral composto de lona emborrachada anti chama e anti UV. Capacidade de carga do teto é de 1.000 kg distribuídos em toda área do teto. Deverá acompanhar o palco 02 Fly P.A., agregado a coluna da frente de 7 m de altura por 2 m de largura, montados em treliça. Piso do palco (12x 8 m), sendo (96 metros quadrados livre), em estrutura de viga U de 4", treliçada e galvanizada, composta de piso em placas modulares de 2x1m, forradas em compensado naval de 20 mm. Com guarda-corpo nas laterais e no fundo e 01 escada de acesso, compatível com as normas da ABNT. A altura do piso pode ser regulada entre (0,30 a 2,40 m), possibilitando também a montagem em locais com desnível, e capacidade de carga é de 400 kg por m2. Housemix medindo 3x2 m, coberta, piso 0,40c m de altura. Camarin de apoio medindo 4x4 m coberto e fechado nas laterais, com piso com porta com fechadura a e chave. 02 praticáveis, medindo cada um 2x1 m de x 0,30 cm de altura. 50 metros de grade de proteção de público, medindo 1,20 m de altura x 2 m de comprimento, em estrutura tubular galvanizada. | R\$2.090,00 |
| 5 | 20 dias | Fornecimento de todo conjunto descrito para cada dia de evento | Cobertura de palco 8x6 m, em duas águas de treliça de alumínio (P30), ou aço carbono galvanizado, composta por quatro colunas, sendo a altura do pé direito de 7 metros. Cobertura e fechamento traseiro e lateral composto de lona emborrachada anti chama e anti UV. Capacidade de carga do teto é de 1.000 kg distribuídos em toda área do teto. Deverá acompanhar o palco 02 Fly P.A., agregado a coluna da frente de 7 m de altura por 2 m de largura, montados em treliça. Piso do palco (10x 8 m), sendo (80 metros quadrados livre), em estrutura de viga U de 4", treliçada e galvanizada, composta de piso em placas modulares de 2x1m, forradas em compensado naval de 20 mm. Com guarda-corpo nas laterais e no fundo e 01 escada de acesso, compatível com as normas da ABNT. A altura do piso pode ser regulada entre (0,30 a 2,40 m), possibilitando também a montagem em locais com desnível, e capacidade de carga é de 400 kg por m2. Housemix medindo 3x2 m, coberta, piso 0,40c m de altura. Camarin de apoio medindo 4x4 m coberto e fechado nas laterais, com piso, com porta com fechadura a e chave. 02 praticáveis, medindo cada um 2x1 m de x 0,30 cm de altura. 50 metros de grade de proteção de público, medindo 1,20 m de altura x 2 m de comprimento, em estrutura tubular galvanizada. | R\$1.840,00 |

| | | | | |
|---|---------|--|---|-------------|
| | | | Cobertura de palco 8x6 m, em duas águas de treliça de alumínio (P30), ou aço galvanizado, composta por quatro colunas, sendo a altura do pé direito de 7 metros. Cobertura e fechamento traseiro e lateral composto de lona emborrachada anti chama e anti UV. Capacidade de carga do teto é de 1.000 kg distribuídos em toda área do teto. Deverá acompanhar o palco 02 Fly P.A., agregado a coluna da frente de 7 m de altura por 2 m de largura, montados em treliça. Piso do palco (8x6 m), sendo (48 metros quadrados livre), em estrutura de viga U de 4", treliçada e galvanizada, composta de piso em placas modulares de 2x1m, forradas em compensado naval de 20 mm. Com guarda-corpo nas laterais e no fundo e 01 escada de acesso, compatível com as normas da ABNT. A altura do piso pode ser regulada entre (0,30 a 2,40 m), possibilitando também a montagem em locais com desnível, e capacidade de carga é de 400 kg por m2. Housemix medindo 3x2 m, coberta, piso 0,40c m de altura. Camarin de apoio medindo 4x4 m coberto e fechado nas laterais, com piso, com porta com fechadura a e chave. 02 praticáveis medindo cada um 2x1 m de x 0,30 cm de altura. 40 metros de grade de proteção de público, medindo 1,20 m de altura x 2 m de comprimento, em estrutura tubular galvanizada. | R\$1.190,00 |
| 6 | 50 dias | Fornecimento de todo conjunto descrito para cada dia de evento | | |

EMPRESA: SERGIO LUIS TEIXEIRA DA SILVA ME

| | | | | |
|----|---------|---|--|------------|
| 8 | 400 | Fornecimento de uma unidade para cada dia de evento | Grades, para contenção de público, medindo 1,20 m de altura x 02,00 m de comprimento, em estrutura tubular galvanizada. | R\$ 11,50 |
| 10 | 30 dias | Unidade - Fornecimento de uma unidade para cada dia de evento | Tenda, chapéu de bruxa, com cobertura de lona branca, com estrutura metálica galvanizada, com sistema de calha para escoamento de água pluviais e com fechamento fundo e lateral. Medindo 03x03, com altura do pé no mínimo 2,70 metros. | R\$ 155,00 |
| 11 | 140 | Unidade - Fornecimento de uma unidade para cada dia de evento | Praticáveis, com forração, medindo cada módulo 2x1 metros de comprimento, com até 1 metro de altura e com escada. | R\$48,00 |

EMPRESA: RF COSTA EVENTOS ME

| | | | | |
|---|---------|---|--|-----------|
| 9 | 20 dias | Unidade - Fornecimento de uma unidade para cada dia de evento | Tenda, chapéu de bruxa, com cobertura de lona branca, com estrutura metálica galvanizada, com sistema de calha para escoamento de água pluviais e com fechamento fundo e lateral. Medindo 03x03, com altura do pé no mínimo 3,5 metros. com 10 dias de antecedência. | R\$469,99 |
|---|---------|---|--|-----------|

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva dos serviços constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

Piracaia, 15 de Maio de 2.017
DR. JOSE SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2017

PROCESSO Nº 304/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL LOCAÇÃO DE GRADES, TENDA E PRATICÁVEIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos quinze dias do mês de maio de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa SERGIO LUIS TEIXEIRA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 52.348.018/0001-82, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 468, Centro, Capivari/SP, CEP: 13.360-000, por seu representante legal, Sr. Sergio Luis Teixeira da Silva, portador do R.G. 8.086.806-X e CPF sob o nº 966.664.128-34, (DECLARADA NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto Municipal 2.813/2006 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1. A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

| | | | | |
|----|---------|---|--|------------|
| 9 | 400 | Fornecimento de uma unidade para cada dia de evento | Grades, para contenção de público, medindo 1,20 m de altura x 02,00 m de comprimento, em estrutura tubular galvanizada. | R\$ 11,50 |
| 10 | 30 dias | Unidade - Fornecimento de uma unidade para cada dia de evento | Tenda, chapéu de bruxa, com cobertura de lona branca, com estrutura metálica galvanizada, com sistema de calha para escoamento de água pluviais e com fechamento fundo e lateral. Medindo 03x03, com altura do pé no mínimo 2,70 metros. | R\$ 155,00 |
| 11 | 140 | Unidade - Fornecimento de uma unidade para cada dia de evento | Praticáveis, com forração, medindo cada módulo 2x1 metros de comprimento, com até 1 metro de altura e com escada. | R\$48,00 |

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, a locação dos produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 06/2017, com a proposta e demais elementos do processo nº. 304/2017, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - É de total responsabilidade da contratada:

- A montagem e desmontagem dos materiais e equipamentos, bem como todos os encargos decorrentes do serviço ficarão a cargo da contratada.
- Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme Normas Vigentes da ABNT.
- Contratação de seguro para os equipamentos e serviços contratados.
- A guarda e vigilância dos equipamentos e serviços contratados.
- Sempre que solicitado, a contratada apresentará a Prefeitura de Piracaia, os devidos Atestados de responsabilidade técnica (ART)
- A locação será diária, a empresa deverá ficar a disposição da Prefeitura até o término do evento.
- Transporte, alimentação, mão de obra para montagem e desmontagem ficará a cargo da empresa vencedora.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os equipamentos serão fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I – Especificação do Objeto.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento dos equipamentos ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – O locador dos equipamentos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos produtos, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data do fornecimento constante da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.

3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2017

PROCESSO Nº 304/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL LOCAÇÃO DE PALCO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos quinze dias do mês de maio de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Silvano Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa FLUXION EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.256.973/0001-00, com sede à Rua Padre Eugênio, nº 907, Jd. Jacintho, Jacarei/SP, CEP: 12.322-690, por seu representante legal, Sr. Sergio Luis Machado, portador do R.G. 294.555.389 e CPF sob o nº 282.878.778-81, (DECLARADA NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto Municipal 2.813/2006 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições

da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1. A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

| Item | Consumo Estimado Anual | Unidade | Descrição | PREÇO UNITÁRIO |
|------|------------------------|--|--|----------------|
| 4 | 10 dias | Fornecimento de todo conjunto descrito para cada dia de evento | Cobertura de palco 12x8 m, em duas águas de treliça de alumínio (P30), ou aço carbono galvanizado, composta por quatro colunas, sendo a altura do pé direito de 7 metros. Cobertura e fechamento traseiro e lateral composto de lona emborrachada anti chama e anti UV. Capacidade de carga do teto é de 1.000 kg distribuídos em toda área do teto. Deverá acompanhar o palco 02 Fly P.A., agregado a coluna da frente de 7 m de altura por 2 m de largura, montados em treliça. Piso do palco (12 x 8 m), sendo (96 metros quadrados livre), em estrutura de viga U de 4", treliçada e galvanizada, composta de piso em placas modulares de 2x1m, forradas em compensado naval de 20 mm. Com guarda -corpo nas laterais e no fundo e 01 escada de acesso, compatível com as normas da ABNT. A altura do piso pode ser regulada entre (0,30 a 2,40 m), possibilitando também a montagem em locais com desnível, a capacidade de carga é de 400 kg por m². Housemix medindo 3x2 m, coberta, piso 0,40c m de altura. Camarim de apoio medindo 4x4 m coberto e fechado nas laterais, com piso, com porta com fechadura e chave. 02 praticáveis, medindo cada 2x1 m de x 0,30 cm de altura. 50 metros de grade de proteção de público, medindo 1,20 m de altura x 2 m de comprimento, em estrutura tubular galvanizada. | R\$2.090,00 |
| 5 | 20 dias | Fornecimento de todo conjunto descrito para cada dia de evento | Cobertura de palco 10x8 m, em duas águas de treliça de alumínio (P30), ou aço carbono galvanizado, composta por quatro colunas, sendo a altura do pé direito de 7 metros. Cobertura e fechamento traseiro e lateral composto de lona emborrachada anti chama e anti UV. Capacidade de carga do teto é de 1.000 kg distribuídos em toda área do teto. Deverá acompanhar o palco 02 Fly P.A., agregado a coluna da frente de 7 m de altura por 2 m de largura, montados em treliça. Piso do palco (10 x 8 m), sendo (80 metros quadrados livre), em estrutura de viga U de 4", treliçada e galvanizada, composta de piso em placas modulares de 2x1m, forradas em compensado naval de 20 mm. Com guarda -corpo nas laterais e no fundo e 01 escada de acesso, compatível com as normas da ABNT. A altura do piso pode ser regulada entre (0,30 a 2,40 m), possibilitando também a montagem em locais com desnível, a capacidade de carga é de 400 kg por m². Housemix medindo 3x2 m, coberta, piso 0,40c m de altura. Camarim de apoio medindo 4x4 m coberto e fechado nas laterais, com piso, com porta com fechadura e chave. 02 praticáveis, medindo cada 2x1 m de x 0,30 cm de altura. 50 metros de grade de proteção de público, medindo 1,20 m de altura x 2 m de comprimento, em estrutura tubular galvanizada. | R\$1.840,00 |
| 6 | 50 dias | Fornecimento de todo conjunto descrito para cada dia de evento | Cobertura de palco 8x6 m, em duas águas de treliça de alumínio (P30) ou aço galvanizado, composta por quatro colunas, sendo a altura do pé direito de 7 metros. Cobertura e fechamento traseiro e lateral composto de lona emborrachada anti chama e anti UV. Capacidade de carga do teto é de 1.000 kg distribuídos em toda área do teto. Deverá acompanhar o palco 02 Fly P.A., agregado a coluna da frente de 7 m de altura por 2 m de largura, montados em treliça. Piso do palco (8 x 6 m), sendo (48 metros quadrados livre), em estrutura de viga U de 4", treliçada e galvanizada, composta de piso em placas modulares de 2x1m, forradas em compensado naval de 20 mm. Com guarda -corpo nas laterais e no fundo e 01 escada de acesso, compatível com as normas da ABNT. A altura do piso pode ser regulada entre (0,30 a 2,40 m), possibilitando também a montagem em locais com desnível, a capacidade de carga é de 400 kg por m². Housemix medindo 3x2 m, coberta, piso 0,40c m de altura. Camarim de apoio medindo 4x4 m coberto e fechado nas laterais, com piso, com porta com fechadura e chave. 02 praticáveis medindo cada 2x1 m x 0,30 cm de altura. 40 metros de grade de proteção de público, medindo 1,20 m de altura x 2 m de comprimento, em estrutura tubular galvanizada. | R\$1.190,00 |

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento às solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, a locação dos produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 06/2017, com a proposta e demais elementos do processo nº. 304/2017, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - É de total responsabilidade da contratada:

- A montagem e desmontagem dos materiais e equipamentos, bem como todos os encargos decorrentes do serviço ficarão a cargo da contratada.
- Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme Normas Vigentes da ABNT.
- Contratação de seguro para os equipamentos e serviços contratados.

d. A guarda e vigilância dos equipamentos e serviços contratados.

e. Sempre que solicitado, a contratada apresentará a Prefeitura de Piracaia, os devidos Atestados de responsabilidade técnica (ART)

f. A locação será diária, a empresa deverá ficar a disposição da Prefeitura até o término do evento.

g. Transporte, alimentação, mão de obra para montagem e desmontagem ficará a cargo da empresa vencedora.

2.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os equipamentos serão fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I – Especificação do Objeto.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento dos equipamentos ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – O locador dos equipamentos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos produtos, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data do fornecimento constante da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5 – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da

CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.

3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2017

PROCESSO Nº 304/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL LOCAÇÃO DE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos quinze dias do mês de maio de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa R.F. COSTA EVENTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.714.076/0001-93, com sede à Rua Antonio Ferreira de Almeida, nº 500, Centro, Joanópolis/SP, CEP: 12.980-000, por seu representante legal, Sr. Rafael Fernando Costa, portador do R.G. 30.152.890 e CPF sob o nº 273.619.118-89, (DECLARADA NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto Municipal 2.813/2006 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1. A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

| | | | | |
|---|---------|---|---|-----------|
| 9 | 20 dias | Unidade - Fornecimento de uma unidade para cada dia de evento | Tenda, chapéu de bruxa, com cobertura de lona branca, com estrutura metálica galvanizada, com sistema de calha para escoamento de água pluviais e com fechamento fundo e lateral. Medindo 10x10 metros, com altura do pé no mínimo 3,5 metros, com 10 dias de antecedência. | R\$469,99 |
|---|---------|---|---|-----------|

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, a locação dos produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 06/2017, com a proposta e demais elementos do processo nº. 304/2017, que ficam fazendo parte

integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - É de total responsabilidade da contratada:

a. A montagem e desmontagem dos materiais e equipamentos, bem como todos os encargos decorrentes do serviço ficarão a cargo da contratada.

b. Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme Normas Vigentes da ABNT.

c. Contratação de seguro para os equipamentos e serviços contratados.

d. A guarda e vigilância dos equipamentos e serviços contratados.

e. Sempre que solicitado, a contratada apresentará a Prefeitura de Piracaia, os devidos Atestados de responsabilidade técnica (ART)

f. A locação será diária, a empresa deverá ficar a disposição da Prefeitura até o término do evento.

g. Transporte, alimentação, mão de obra para montagem e desmontagem ficará a cargo da empresa vencedora.

2.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os equipamentos serão fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I – Especificação do Objeto.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento dos equipamentos ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – O locador dos equipamentos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos produtos, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data do fornecimento constante da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à

Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.

3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2017

PROCESSO Nº 304/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos quinze dias do mês de maio de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.423.692/0001-55, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 12, centro, Piracaia/SP, CEP: 12.970-000, por seu representante legal, Sra. Cinira de Oliveira Constantino, portadora do R.G. 21.230.906-7 e CPF sob o nº 120.704.028-27, (DECLARADA NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto Municipal 2.813/2006 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando

registrados os preços conforme segue:

1. A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

| Item | Consumo Estimado Anual | Unidade | Descrição | PREÇO UNITÁRIO |
|------|------------------------|--|---|----------------|
| 1 | 30 dias | Fornecimento de todo conjunto descrito para cada dia do evento | Equipamento de som - tipo 01 Para atender cerimonial, eventos com música mecânica 02 caixas no tripé c/ falante de 15" e drive 02 monitores c/ falante de 15" e drive 02 amplificadores 01 mesa de som de 12 canais 02 microfones sem fio 02 CD player 01 CD player Cabos e conexões necessárias | R\$ 649,00 |
| 2 | 50 dias | Fornecimento de todo conjunto descrito para cada dia do evento | Equipamento de som tipo 02 Para atender shows musicais com grupos e bandas pequenas, orquestra de viola caipira e banda sinfônica 02 caixas de som com dois falantes de 15" e drives 02 caixas de subgrave com dois falantes de 18" 01 amplificador de 2000 Watts 01 amplificador de 3000 Watts 01 processador 01 mesa de som de 32 canais analógico ou digital 01 aparelho de CD player 04 monitores em vias 01 rack de periférico (gate, compressor, EQ) Equipamento para monitor 04 retornos em vias contendo um 15" e um drive 02 amplificadores 01 amplificador para guitarra 01 amplificador de baixo Corpo de bateria (BB, CX, T1, HH) 10 microfones com fio 02 microfones sem fio 01 kit microfone para bateria Pedestais, cabos, directbox, microfones para corais, em quantidade necessárias. Iluminação 12 lâmpadas par 64 11 lâmpadas parled RGBW 08 movinbean R7 01 máquina de fumaça 01 mesa controladora 01 rack de energia 02 mini bruti 02 canhões seguidor 02 praticáveis, cada peça com tamanho 2x1 m, com forração. | R\$ 1.679,00 |
| 3 | 60 dias | Fornecimento de todo conjunto descrito para cada dia do evento | Equipamento de som tipo 03 Para atender shows musicais: bandas sertanejas, bandas de rock, grupos de forró, grupos de pagode e bandas baile 08 caixas modelo lineary 08 caixas SB 850 01 rack de potência para lineary 01 rack de potência para SB 850 01 console digital de 32 canais 01 processador 01 CD player 01 multi -cabo de 50 m com 36 vias Monitor 01 console digital de 32 canais 02 sidefill (L+R) com sub grave 01 powerplay com 8 vias + fones 08 monitores Clair 01 monitor para bateria com 01 sub grave (1x18) + caixa com 15x1 drive Backline 01 corpo de bateria (BB., CX., T1., T2.) 01 amplificador para contrabaixo com caixas 1x15 e 4x10 01 amplificador para guitarra com caixas 2x12 01 kit de microfone para bateria 01 kit de microfone para percussão 10 microfones com fio 02 microfones sem fio Pedestais, cabos, directbox, microfones para corais em quantidades necessárias. Iluminação 12 lâmpadas par 64 11 lâmpadas parled RGBW 08 movinbean R7 01 máquina de fumaça 01 mesa controladora 01 rack de energia 02 mini bruti 02 canhões seguidor 01 grade de boxtus Q30 com uma vara central proporcional a medida do palco 04 praticáveis, cada peça com tamanho 2x1 m, com forração. | R\$ 2.430,00 |
| 7 | 20 dias | Fornecimento de todo conjunto descrito para cada dia de evento | Cobertura de palco 6x6 m, em duas águas de treliça de alumínio (P30), ou aço carbono galvanizado, composta por quatro colunas, sendo a altura do pé direito de 7 metros. Cobertura e fechamento traseiro e lateral composto de lona emborrachada anti chama e anti UV. Capacidade de carga do teto é de 1.000 kg distribuídos em toda área do teto. Deverá acompanhar o palco 02 Fly P.A., agregado a coluna da frente de 7 m de altura por 2 m de largura, montados em treliça. Piso do palco (6x6 m), sendo (36 metros quadrados livre), em estrutura de viga U de 4", treliçada e galvanizada, composta de piso em placas modulares de 2x1m, forradas em compensado naval de 20 mm. Com guarda-corpo nas laterais e no fundo e 01 escada de acesso, compatível com as normas da ABNT. A altura do piso pode ser regulada entre (0,30 a 2,40 m), possibilitando também a montagem em locais com desnível, a capacidade de carga é de 400 kg por m2. Housemix medindo 3x2 m, cobertura, piso 0,40c m de altura. Camarim de apoio medindo 4x4 m cob erto e fechado nas laterais, com piso, com porta com fechadura e chave. 02 praticáveis medindo cada um 2x1 m x 0,30 cm de altura. 40 metros de grade de proteção de público, medindo 1,20 m de altura x 2 m de comprimento, em estrutura tubular galvanizada. | R\$ 1.189,00 |

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, a locação dos produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 06/2017, com a proposta e demais elementos do processo nº. 304/2017, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - É de total responsabilidade da contratada:

a. A montagem e desmontagem dos materiais e equipamentos, bem como todos os encargos decorrentes do serviço ficarão a cargo da contratada.

b. Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme Normas Vigentes da ABNT.

c. Contratação de seguro para os equipamentos e serviços contratados.

d. A guarda e vigilância dos equipamentos e serviços contratados.

e. Sempre que solicitado, a contratada apresentará a Prefeitura de Piracaia, os devidos Atestados de responsabilidade técnica (ART)

f. A locação será diária, a empresa deverá ficar a disposição da Prefeitura até o término do evento.

g. Transporte, alimentação, mão de obra para montagem e desmontagem ficará a cargo da empresa vencedora.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os equipamentos serão fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipuladas no Anexo I - Especificação do Objeto.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento dos equipamentos ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 - O locador dos equipamentos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos produtos, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data do fornecimento constante da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do

objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às

especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.

3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

EXTRATOS DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 018/2017 - PROCESSO Nº 512/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS, conforme Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA – VALOR : R\$ 2.820,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES - ASSINATURA: 16/05/2017

“ATOS DO PODER LEGISLATIVO”

DECRETO LEGISLATIVO N.º 0066/2017
“Dispõe sobre a Concessão da medalha de Honra ao Mérito Dona Leonor de Oliveira Franco.”

Glauco Vinícius Ferreira Godoy, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Piracaia autorizada a conceder a “Medalha de Honra ao Mérito Dona Leonor de Oliveira Franco” aos Srs.: Autharis Ostini, Ely Fernando Gonçalves Peçanha Martins, Silvio da Silva Pinto, Dr. Clóvis Bueno, Wilson Godoy, Alexandre Aparecido Alves de Oliveira, Dr. José Eduardo C. de Freitas, José Maurício Brandão Léo, Dr. Pietro Petri Neto, João Luiz Rossetti, Benedito José da Silva, Benjamin Domingos Fiorellini, José Silvino Cintra, Wanderley de Oliveira, Wilson Teixeira da Purificação, José Luiz Costa, Terezinha das Graças da Silveira Peçanha e Fabiane Cabral da Costa Santiago. Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução de que trata o artigo anterior serão cobertas com os recursos designados no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GLAUCO VINÍCIUS FERREIRA GODOY - Presidente da Câmara Municipal Publicado e afixado em local de costume. Secretaria de Administração Legislativa, em 17 de maio de 2017.

GUSTAVO BUZATTO BURATTI - Auxiliar Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 0067/2017
“Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadã Piracaense.”

Glauco Vinícius Ferreira Godoy, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Piracaia autorizada a conceder o “Título de Cidadã Piracaense” à Sra Wilma Bortolan Gayer. Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução de que trata o artigo anterior serão cobertas com os recursos designados no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piracaia / Plenário “Jonas Euzébio Telles”, em 17 de maio de 2017. GLAUCO VINÍCIUS FERREIRA GODOY - Presidente da Câmara Municipal Publicado e afixado em local de costume. Secretaria de Administração Legislativa, em 17 de maio de 2017.

GUSTAVO BUZATTO BURATTI - Auxiliar Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 0068/2017
“Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Piracaense.”

Glauco Vinícius Ferreira Godoy, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Piracaia autorizada a conceder o “Título de Cidadão Piracaense” ao Sr. Joaquim Novaes Vieira. Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução de que trata o artigo anterior serão cobertas com os recursos designados no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piracaia / Plenário “Jonas Euzébio Telles”, em 17 de maio de 2017. GLAUCO VINÍCIUS FERREIRA GODOY - Presidente da Câmara Municipal Publicado e afixado em local de costume. Secretaria de Administração Legislativa, em 17 de maio de 2017.

GUSTAVO BUZATTO BURATTI - Auxiliar Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 0069/2017
“Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Piracaense.”

Glauco Vinícius Ferreira Godoy, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Piracaia autorizada a conceder o “Título de Cidadão Piracaense” ao Sr. Hakuo Nakamitsu. Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução de que trata o artigo anterior serão cobertas com os recursos designados no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piracaia / Plenário “Jonas Euzébio Telles”, em 17 de maio de 2017. GLAUCO VINÍCIUS FERREIRA GODOY -

Presidente da Câmara Municipal Publicado e afixado em local de costume. Secretaria de Administração Legislativa, em 17 de maio de 2017.

GUSTAVO BUZATTO BURATTI - Auxiliar Legislativo

RESOLUÇÃO N.º 0072/2017

“Dispõe sobre autorização para realização de coquetel em sessão solene.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo aprovou, e eu Glauco Vinícius Ferreira Godoy, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 50, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Projeto de Resolução: Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar as despesas com coquetel no dia da realização da Sessão Solene de entrega de “Medalha de Honra Dona Leonor de Oliveira Franco aos Srs.: Autharis Ostini, Ely Fernando Gonçalves Peçanha Martins, Silvio da Silva Pinto, Dr. Clóvis Bueno, Wilson Godoy, Alexandre Aparecido Alves de Oliveira, Dr. José Eduardo C. de Freitas, José Maurício Brandão Léo, Dr. Pietro Petri Neto, João Luiz Rossetti, Benedito José da Silva, Benjamin Domingos Fiorellini, José Silvino Cintra, Wanderley de Oliveira, Wilson Teixeira da Purificação, José Luiz Costa, Terezinha das Graças da Silveira Peçanha e Fabiane Cabral da Costa Santiago. Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracaia / Plenário “Jonas Euzébio Telles”, em 17 de maio de 2017. GLAUCO VINÍCIUS FERREIRA GODOY - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia Publicado e afixado em local de costume. Secretaria de Administração Legislativa, em 17 de maio de 2017. GUSTAVO BUZATTO BURATTI - Auxiliar Legislativo

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de
Piracaia,
sob nº 629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: Dr. José Silvino Cintra

Jornalista Responsável: Bruno Roberti
Mtb: 0081684/SP

Expediente de Gabinete: Simone Salgado

Tiragem: 100 exemplares
Impressão: Centergraf

Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, ou retirados no Paço Municipal Dr. Célio Gayer, localizado à
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120
Centro - Piracaia - SP

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 2017

| AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | | STATUS | PROVA | EXPER. | TOTAL | |
|--------------------------------|---------------------------------------|---------------|--------------|---------------|--------------|------------|
| 1 | ANGELA NERY FARIAS DA SILVA | APROVADA | 62 | 0 | 62 | |
| DECLASSIFICADOS | | | | | | |
| | LEYLANE APARECIDA ANDRADE DE CAMARGO | | 46 | | 46 | |
| | RAYANE DA COSTA CAMPELO | | 41 | | 41 | |
| ENFERMEIRO | | | | | 0 | |
| 1 | LUANA PEREIRA OMETTO | APROVADA | 67 | 5 | 72 | 22/03/1988 |
| 2 | ELCIANE APARECIDA CORDEIRO DA SILVA | APROVADA | 62 | 10 | 72 | 06/02/1989 |
| 3 | PHAULO HENRIQUE MONTEIRO LOPES | APROVADA | 66 | 5 | 71 | |
| 4 | LANA JESSICA LOPES SILVA | APROVADA | 65 | 5 | 70 | |
| 5 | RAQUEL LUCATS | APROVADA | 63 | 5 | 68 | 15/03/1980 |
| 6 | RODOLPHO CARBONE NETO | APROVADA | 63 | 5 | 68 | 22/02/1985 |
| 7 | LUCAS RODRIGUES LEME PINHEIRO | APROVADA | 63 | 5 | 68 | 06/04/1990 |
| 8 | GABRIELA NEVES CORREA | APROVADA | 67 | 0 | 67 | |
| 9 | RAFAELA CRISTINA GONÇALVES BORGES | APROVADA | 66 | 0 | 66 | |
| 10 | NATHALIA ZERAIBE SALGADO | APROVADA | 58 | 5 | 63 | |
| 11 | ELIZABETH SORGON | APROVADA | 62 | 0 | 62 | |
| 12 | REJANE CRISTINA REIS FOGOLIN DE GODOY | APROVADA | 53 | 5 | 58 | 20/12/1968 |
| 13 | ANA PAULA DA SILVA | APROVADA | 58 | 0 | 58 | 11/04/1989 |
| 14 | ALEX GARCIA ANDRADE DOS SANTOS | APROVADA | 58 | 0 | 58 | 04/02/1994 |
| 15 | SILVIA NADJA DE JESUS PRADO | APROVADA | 54 | 0 | 54 | 05/06/1974 |
| 16 | JOSE GONCALVES DE MATOS JUNIOR | APROVADA | 54 | 0 | 54 | 18/06/1981 |
| 17 | ROSANGELA DOS SANTOS BRABO | APROVADA | 54 | 0 | 54 | 10/06/1985 |
| 18 | ALYNE GALASSO DOS SANTOS FUNO | APROVADA | 54 | 0 | 54 | 18/05/1989 |
| 19 | SANDRA LUZIA NAZARE DE ALMEIDA | APROVADA | 51 | 0 | 51 | 12/01/1982 |
| 20 | ILIDIO MAZZOLINI NETO | APROVADA | 51 | 0 | 51 | 06/07/1982 |
| 21 | JESSICA GONÇALVES ROQUE | APROVADA | 51 | 0 | 51 | 27/12/1990 |
| DECLASSIFICADOS | | | | | | |
| | ENDRIGO GASQUES | DESCL. | 48 | | D | |
| | SIMONE APARECIDA GOMES DA SILVA | DESCL. | 48 | | D | |
| | MAGDA MARTINS RIBEIRO | DESCL. | 47 | | D | |
| | RAFAEL DOS SANTOS COIMBRA | DESCL. | 47 | | D | |
| | CARLA SABINO DE OLIVEIRA | DESCL. | 46 | | D | |
| | ANDRESSA HERMENEGILDO DE OLIVEIRA | DESCL. | 45 | | D | |
| | ROSANA AMELIA DE OLIVEIRA | DESCL. | 41 | | D | |
| | ALAIDE ALVES MALENGO | DESCL. | 37 | | D | |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | | | | | | |
| 1 | KELLY CRISTINA DE SOUZA | APROVADA | 77 | 5 | 82 | |
| 2 | MARILSA DO NASCIMENTO | APROVADA | 55 | 10 | 65 | |
| 3 | ANDRESSA DE FREITAS MERIDA | APROVADA | 59 | 5 | 64 | |
| 4 | AMANDA FERREIRA CAPISTRANO | APROVADA | 58 | 5 | 63 | |
| 5 | SANDRA REGINA MATHIAS DE S. DA GUARDA | APROVADA | 51 | 10 | 61 | |
| 6 | ANA CAROLINA FELISBERTO DE SOUZA | APROVADA | 54 | 0 | 54 | |
| 7 | PAULA COSTA GARRETA MENEZES | APROVADA | 53 | 0 | 53 | |
| 8 | VICTORIA VIEIRA ROLFSEN | APROVADA | 51 | 0 | 51 | |
| 9 | CAMILA PEÇANHA DE OLIVEIRA | APROVADA | 50 | 0 | 50 | |
| DECLASSIFICADOS | | | | | | |
| | FRANCIANA NASCIMENTO DANTAS | DESCL. | 49 | 0 | 49 | |
| | VANESSA OLIVEIRA GEBIN | DESCL. | 49 | 0 | 49 | |
| | ELISAMARA FERREIRA DA CUNHA | DESCL. | 47 | 0 | 47 | |
| | FERNANDA DE LIMA COELHO | DESCL. | 45 | 0 | 45 | |
| | MATHEUS HENRIQUE FERNANDES ROSA | DESCL. | 45 | 0 | 45 | |
| | CHARLES DE FREITAS | DESCL. | 43 | 0 | 43 | |
| | NURIENE GOMES DE OLIVEIRA | DESCL. | 43 | 0 | 43 | |
| | SUELI DE OLIVEIRA MIGUEL | DESCL. | 43 | 0 | 43 | |
| | DARCIO NASCIMENTO DE SOUZA | DESCL. | 41 | 0 | 41 | |
| | EONIS BATISTA NASCIMENTO DE SOUZA | DESCL. | 40 | 0 | 40 | |
| | FELIPE MARCHELLI SCAMFELLA | DESCL. | 39 | 0 | 39 | |
| | GLICILYANE INES DE MORAES SANTOS | DESCL. | 38 | 0 | 38 | |
| | LETICIA CRISTINE E SILVA CAVALCANTE | DESCL. | 38 | 0 | 38 | |
| | PAMELA ANDRESSA PARISI DE SOUZA PAULA | DESCL. | 38 | 0 | 38 | |
| | PAULO FRANCISCO TELEKEN | DESCL. | 38 | 0 | 38 | |
| | FILIPH JONATHAN FRAGOSO | DESCL. | 37 | 0 | 37 | |
| | DEBORAH APARECIDA DA CONCEIÇÃO | DESCL. | 36 | 0 | 36 | |
| | CLEANE CASCAIS | DESCL. | 34 | 0 | 34 | |
| | CLEONICE FATIMA ALVES DE LIMA | DESCL. | 32 | 0 | 32 | |
| | JULIO CESAR PIRES DE OLIVEIRA | DESCL. | 31 | 0 | 31 | |
| | JAKELINE DE BRITO RODRIGUES | DESCL. | 30 | 0 | 30 | |
| | ENEIDE LEITE SOUZA | DESCL. | 27 | 0 | 27 | |

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | | | | | | |
|-----------------------------|---------------------------------------|----------|----|----|----|------------|
| 1 | CLAUDIA COSTA PIRES QUINTINI | APROVADA | 65 | 10 | 75 | |
| 2 | ADALGISA DE ARAUJO RODRIGUES | APROVADA | 71 | 0 | 71 | |
| 3 | FRANCINE SUELLEN LOPES DA SILVA | APROVADA | 69 | 0 | 69 | |
| 4 | SHEILA SANTOS DA SILVA | APROVADA | 67 | 0 | 67 | 02/10/1982 |
| 5 | JENYFFER DE JESUS LIMA PUSZKAREK | APROVADA | 67 | 0 | 67 | 06/10/1985 |
| 6 | JUMA ATAIA NE DA CUNHA | APROVADA | 65 | 0 | 65 | 08/05/1993 |
| 7 | LEONARDO DE JESUS LIMA NASCIMENTO | APROVADA | 65 | 0 | 65 | 02/02/1998 |
| 8 | PAULO YURI MARQUES YAMASATA | APROVADA | 64 | 0 | 64 | |
| 9 | PAMELA APARECIDA DE OLIVEIRA FORÃO | APROVADA | 63 | 0 | 63 | 26/10/1993 |
| 10 | REINALDO ANDRE DA SILVA | APROVADA | 63 | 0 | 63 | 26/06/1998 |
| 11 | HUGO HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA | APROVADA | 62 | 0 | 62 | |
| 12 | SIMONE APARECIDA MACIEL NEVES | APROVADA | 61 | 0 | 61 | 04/08/1995 |
| 13 | LEONARDO GABRIEL FRANCO CINTRA | APROVADA | 61 | 0 | 61 | 07/12/1996 |
| 14 | PAULO DE TARSO LEONEL BONADIAS | APROVADA | 60 | 0 | 60 | 16/12/1977 |
| 15 | SILMARA DOS SANTOS MORAES | APROVADA | 60 | 0 | 60 | 20/03/1995 |
| 16 | WUDNEY BATISTA DO AMARAL | APROVADA | 50 | 10 | 60 | 12/03/1997 |
| 17 | STEPHANY VICTORIA OLIVEIRA GIGANTE | APROVADA | 60 | 0 | 60 | 21/11/1997 |
| 18 | FERNANDO CESAR CASQUET | APROVADA | 58 | 0 | 58 | 18/08/1973 |
| 19 | VALERIA APARECIDA GARCIA GONÇALVES | APROVADA | 58 | 0 | 58 | 04/02/1984 |
| 20 | MARCELO FELLIPE ALVAREZ DE SOUZA | APROVADA | 58 | 0 | 58 | 22/05/1990 |
| 21 | GLEICIELLY CRISTINE DE OLIVEIRA LOPES | APROVADA | 57 | 0 | 57 | 11/10/1995 |
| 22 | LETICIA YUMI FUJII | APROVADA | 57 | 0 | 57 | 24/11/1995 |
| 23 | KATIA DE SOUZA CAMILO | APROVADA | 56 | 0 | 56 | 25/12/1974 |
| 24 | CINTHIA MIRANDA DE ANDRADE | APROVADA | 56 | 0 | 56 | 23/11/1980 |
| 25 | ANA LAURA DA SILVA LOPES | APROVADA | 56 | 0 | 56 | 22/02/1995 |
| 26 | HEVELIN THAIS ALMEIDA PINTO SIQUEIRA | APROVADA | 56 | 0 | 56 | 04/02/1996 |
| 27 | HAROLDO JOSE PINHEIRO | APROVADA | 55 | 0 | 55 | 26/07/1973 |
| 28 | PRISCILLA HERNANDES LINO | APROVADA | 55 | 0 | 55 | 05/11/1982 |
| 29 | THAIS MARCHETTI DE CASTRO | APROVADA | 55 | 0 | 55 | 02/10/1994 |
| 30 | JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS COSTA | APROVADA | 55 | 0 | 55 | 29/05/1995 |
| 31 | GEOVANA BEZERRA DA SILVA | APROVADA | 54 | 0 | 54 | 28/06/1972 |
| 32 | CAROLINA BANDEIRA DE ANDRADE | APROVADA | 54 | 0 | 54 | 07/07/1988 |
| 33 | ANA LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA | APROVADA | 54 | 0 | 54 | 28/04/1997 |
| 34 | CIBELLY FERNANDES ALVES | APROVADA | 53 | 0 | 53 | 09/12/1994 |
| 35 | GABRIEL FERNANDO DE OLIVEIRA | APROVADA | 53 | 0 | 53 | 26/02/1999 |
| 36 | MONICA BUENO DE SOUZA | APROVADA | 52 | 0 | 52 | 31/12/1979 |
| 37 | VERONICA PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA | APROVADA | 52 | 0 | 52 | 29/11/1991 |
| 38 | SUELEN DE CASSIA PINHEIRO | APROVADA | 52 | 0 | 52 | 06/08/1996 |
| 39 | DEBORA CRISTINA SANCHES CALDAS | APROVADA | 51 | 0 | 51 | 08/07/1981 |
| 40 | DANIELA APARECIDA PADILHA PAROCHI | APROVADA | 51 | 0 | 51 | 05/12/1986 |
| 41 | JOÃO DONIZETE PASSOS JUNIOR | APROVADA | 51 | 0 | 51 | 14/02/1989 |
| 42 | THEL MARCELO RODRIGUES GONÇALVES | APROVADA | 51 | 0 | 51 | 01/09/1990 |
| 43 | LUCILA DE FATIMA PINHEIRO | APROVADA | 50 | 0 | 50 | 06/11/1981 |
| 44 | PATRICIA SAMARA DE SOUZA LEMOS | APROVADA | 50 | 0 | 50 | 24/11/1986 |
| 45 | ANDRESSA COSTA | APROVADA | 50 | 0 | 50 | 26/11/1995 |
| 46 | LARISSA APARECIDA ANDRADE CAMARGO | APROVADA | 50 | 0 | 50 | 16/08/1996 |
| 47 | ALEX MANOEL DA LUZ GOTADO | APROVADA | 50 | 0 | 50 | 07/06/1997 |
| 48 | FABRICIO DE SÁ BARBOSA | APROVADA | 50 | 0 | 50 | 07/12/1998 |

| DESCLASSIFICADOS | | | | |
|---|--------|----|---|----|
| ANA PAULA DE MORAES ZANOTTI | DESCL. | 49 | 0 | 49 |
| BIANCA APARECIDA GOES DA SILVA | DESCL. | 49 | 0 | 49 |
| MARCOS VINICIUS DIAS PEREIRA | DESCL. | 49 | 0 | 49 |
| THABATA MICHELI AP. DE SOUZA GOMES OLIVEIRA | DESCL. | 49 | 0 | 49 |
| FLAVIO FELIX CARNEIRO | DESCL. | 48 | 0 | 48 |
| JANAINA APARECIDA CARDOSO | DESCL. | 48 | 0 | 48 |
| MICHELI CRISTINA PINHEIRO | DESCL. | 48 | 0 | 48 |
| SILVANA DA SILVA | DESCL. | 48 | 0 | 48 |
| GLAUCIENE LOISE FONTANA PORTO | DESCL. | 47 | 0 | 47 |
| JANAINA APARECIDA SILVA DE MORAES | DESCL. | 47 | 0 | 47 |
| LEDIANE APARECIDA YANO DE OLIVEIRA | DESCL. | 47 | 0 | 47 |
| LETICIA SAYURI SATO | DESCL. | 47 | 0 | 47 |
| VALQUIRIA MARCIANO DA SILVA | DESCL. | 47 | 0 | 47 |
| JOEL GUERREIRO BORGHI FILHO | DESCL. | 46 | 0 | 46 |
| LUCAS EDUARDO MURARI VAZ | DESCL. | 46 | 0 | 46 |
| MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA | DESCL. | 46 | 0 | 46 |
| NAIARA DE OLIVEIRA DA SILVA | DESCL. | 46 | 0 | 46 |
| RODRIGO DIEGO LOPES DE CAMPOS | DESCL. | 46 | 0 | 46 |
| ROSANE MARIA COSTA TANI | DESCL. | 46 | 0 | 46 |
| ANA CAROLINA XAVIER CHIVELLENTTE | DESCL. | 45 | 0 | 45 |
| DENISE APARECIDA FERREIRA | DESCL. | 45 | 0 | 45 |
| JONATAS DE CAMPOS SILVA | DESCL. | 45 | 0 | 45 |
| RITA DE CASSIA DE JESUS CAETANO PEREIRA | DESCL. | 45 | 0 | 45 |
| RODRIGO DA SILVA CESAR | DESCL. | 45 | 0 | 45 |
| THELMA PERERIA BARBOSA | DESCL. | 45 | 0 | 45 |
| ARLETE DE PAULA MARQUES | DESCL. | 44 | 0 | 44 |
| JEFFERSON JUNIO DE JESUS | DESCL. | 44 | 0 | 44 |
| STEFANI RIBEIRO DE ARAÚJO MANOEL | DESCL. | 44 | 0 | 44 |
| CARINA GOMES MATHIAS | DESCL. | 43 | 0 | 43 |
| FRANCISCO GERSON VITAL DE ARAUJO | DESCL. | 43 | 0 | 43 |
| SANDRA APARECIDA DA SILVA PINTO | DESCL. | 43 | 0 | 43 |
| SERGIO DA SILVA CORREA | DESCL. | 43 | 0 | 43 |
| ANA CAROLINE DE MORAES | DESCL. | 42 | 0 | 42 |
| ANA LIGIA FERREIRA BUENO | DESCL. | 42 | 0 | 42 |
| ADRIANA CANDIDO DA CRUZ | DESCL. | 41 | 0 | 41 |
| BRUNO DA SILVA FERREIRA | DESCL. | 41 | 0 | 41 |
| MILEIDY APARECIDA NOGUEIRA | DESCL. | 41 | 0 | 41 |
| THALIA DE ALMEIDA BUENO | DESCL. | 41 | 0 | 41 |
| MILENA DE AMORIM SILVA | DESCL. | 40 | 0 | 40 |
| MARA CAMPOS DE MORAES | DESCL. | 39 | 0 | 39 |
| GABRIEL MATHEUS SEBALLO CHINAGLIA | DESCL. | 39 | 0 | 39 |
| INGRID KAREN DA SILVA SOUZA | DESCL. | 38 | 0 | 38 |
| JOÃO AQUILES PRASERES BARBOSA | DESCL. | 38 | 0 | 38 |
| PERLA ANDREIA SOARES DIAS | DESCL. | 37 | 0 | 37 |
| SAMANTHA APARECIDA BRAZ | DESCL. | 37 | 0 | 37 |
| VERA LUCIA SOUZA LIMA | DESCL. | 37 | 0 | 37 |
| ARIADNY FRANCIS PEDROSO CUNHA | DESCL. | 36 | 0 | 36 |
| KATIA LUCIANO DOS SANTOS | DESCL. | 36 | 0 | 36 |
| LUIZ ALBERTO FICKERT | DESCL. | 36 | 0 | 36 |
| DAIANA SANTOS BARBOSA | DESCL. | 35 | 0 | 35 |
| GUILHERME HENRIQUE MATTOS OLIVEIRA | DESCL. | 35 | 0 | 35 |
| LETICIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA | DESCL. | 34 | 0 | 34 |
| MARIA TAVARES DA SILVA | DESCL. | 34 | 0 | 34 |
| THAIS TENORIO BRASIL | DESCL. | 34 | 0 | 34 |
| BRUNA HELENA GONÇALVES | DESCL. | 33 | 0 | 33 |
| DOUGLAS APARECIDO DE JESUS SILVA | DESCL. | 33 | 0 | 33 |
| ANA LUCIA ARAUJO | DESCL. | 31 | 0 | 31 |
| LUANA RODRIGUES DE MELLO | DESCL. | 31 | 0 | 31 |
| GISELY APARECIDA AUGUSTO | DESCL. | 30 | 0 | 30 |
| NAUDIR ANGELICA DOS SANTOS | DESCL. | 29 | 0 | 29 |
| ERICA CRISTINA DE SOUZA | DESCL. | 28 | 0 | 28 |
| GLAUCIA APARECIDA PINHEIRO | DESCL. | 28 | 0 | 28 |
| MAICOW DA SILVA NETTO | DESCL. | 28 | 0 | 28 |
| SIRLENE DA SILVA SOARES | DESCL. | 28 | 0 | 28 |
| GILBERTO BATISTA DE OLIVEIRA | DESCL. | 27 | 0 | 27 |
| MARIA JOSE DA SILVA | DESCL. | 26 | 0 | 26 |
| PAULO HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA | DESCL. | 26 | 0 | 26 |
| KAREM FERNANDA CARDOSO | DESCL. | 23 | 0 | 23 |
| RITA DE CASSIA VIEIRA | DESCL. | 23 | 0 | 23 |